



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° – CCJ
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)
Supressiva

SF/19841.22758-07

Suprimam-se os incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo 1º do art. 11 da Proposta de Emenda à Constituição – PEC - nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

As alíquotas da contribuição para os Regimes da Previdência estabelecidas com a progressividade elencada no texto da PEC nº 6/2019, conforme veio da Câmara dos Deputados a este Senado Federal, em demasia, atribuem a faixas remuneratórias maiores um verdadeiro confisco do Estado, sem estudos atuariais detalhados por categoria profissional.

Estudos interpõem-se como essenciais para evidenciação de em quais faixas de remuneração o eventual *gap* atuarial-financeiro está ocorrendo e em quais proporções, para enfim, estabelecimento de alíquotas adequadas.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.

Senador **HUMBERTO COSTA**